



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**AVISO DE PENALIDADE
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte, TORNA PÚBLICA a decisão do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento na alínea "j" do artigo 15 da Lei 3.268, de 30 de setembro de 1957 e artigos 104 e 105 da Resolução CFM nº 2306/2022, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Ético-Profissional nº 41619/2019, transitada em julgado em 29/11/2023, a aplicação ao médico **CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO - Cremers nº 44.035 e Cremern nº 8289** e outro, a pena de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL prevista na alínea "c" do artigo 22 da LEI nº 3.268/57, por infração aos artigos 1º (imperícia, imprudência e negligência) e 32 do Código de Ética Médica de 2009 (Resolução CFM nº 1.931/09) cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º e 32 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2.217/18).

Natal/RN, 28 de abril de 2025.

**Cons. Marcos Antonio Tavares Jácome da Costa Britto
PRESIDENTE DO CREMERN**